

MINUTA DA ATA Nº 5

----- Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2024, pelas 21 horas e 30 minutos, reuniu, em segunda convocatória, por videoconferência na plataforma Teams, a Assembleia-geral (AG) da Federação Portuguesa de Orientação (FPO), em sessão extraordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:

----- 1. Aprovar a proposta de alteração do artigo 11º do Regulamento Geral da FPO; -----

----- 2. Deliberar sobre a perda de mandato dos Delegados que atingiram o limite de faltas. -----

----- O número de Delegados presentes no início da AG foi de 27. -----

----- Passando-se à aprovação da ata da última reunião, o Presidente da Mesa da Assembleia-geral informou que a ata foi enviada aos Delegados no dia 26 de Novembro para apreciação dos que participaram na sessão e caso houvesse alguma reclamação a mesma deveria ser comunicada num prazo de cinco dias úteis. Como não foi recebida qualquer reclamação, questionou os Delegados sobre a necessidade da sua leitura. Como ninguém manifestou interesse na leitura da ata, declarou-a aprovada. -----

----- Ainda antes da ordem do dia, o Presidente da Mesa da Assembleia-geral informou que recebeu os seguintes requerimentos: de vários Delegados a requerer a justificação da falta à última reunião e que todos foram atendidos, tanto dos delegados empenhados na organização do evento daquele dia como dos que pediram acesso por videoconferência e não puderam participar; a Delegada Margarida Novo requereu uma alteração da proposta de revisão do Regulamento Geral a qual foi incorporada na proposta a ser apreciada; o Delegado Jorge Pinto requereu a verificação das condições de exercício do cargo, devido à extinção do clube e à sua não renovação da filiação em 2024, tendo-lhe sido comunicado que os Delegados, no exercício das suas funções, não estão vinculados a nenhum clube, mas sim em representação da categoria para a qual foram eleitos e que naquele caso concreto apenas a perda da qualidade de sócio, nos termos do artº 14º dos Estatutos e artº 10º do Regulamento Geral, o faria perder o mandato de Delegado; e que sobre os requerimentos apresentados para justificar as faltas relacionadas com a proposta de perda de mandato, falaria durante a discussão daquele assunto, no 2º ponto da ordem de trabalhos. -----

----- Passando-se ao Ponto Um da Ordem de Trabalho: Aprovar a proposta de alteração do artigo 11º, do Regulamento Geral da FPO, o Presidente da Mesa da Assembleia-geral enumerou exaustivamente as alterações a introduzir e as implicações para os processos eleitorais. O Delegado Duarte Lopes pediu a palavra para sugerir que, não havendo possibilidade de fazer coincidir as eleições com a data de um grande evento, se deveria prever uma mesa de voto na sede da FPO. O Presidente da Mesa da Assembleia-geral lembrou que a atual redação do Regulamento Geral prevê uma secção de voto na sede da FPO mas que se tem revelado inadequada, devido à insignificante afluência, por causa da localização, razão porque se propõe que deixe de figurar como secção de voto. Depois de várias intervenções, a proposta foi reformulada com o seguinte redação: -----

Artigo 11º (Da eleição de Delegados)

- 1. As assembleias eleitorais para eleger os Delegados realizam-se sempre antes da Assembleia-geral eleitoral para os restantes órgãos da FPO.*
- 2. A convocatória estabelecerá um período de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas e de mais 10 dias úteis para a divulgação das listas e dos candidatos.*
- 3. Os candidatos devem estar filiados na FPO, com referência ao dia 31 de dezembro anterior ao ano das eleições, caso estas se realizem no primeiro trimestre do ano, ou por referência ao dia 31 de Março do ano das eleições, nos outros casos.*
- 4. Os cadernos de recenseamento eleitoral são publicados dentro das 48h seguintes à divulgação da convocatória para as eleições.*
- 5. Os candidatos devem manifestar expressamente a sua aceitação no momento da apresentação da candidatura.*
- 6. Os candidatos são ordenados por ordem de entrada das candidaturas nos serviços da FPO, sendo associado um número de identificação eleitoral aos elementos de identificação dos candidatos.*

7. *O ato eleitoral realiza-se preferencialmente em data coincidente com um grande evento da Taça de Portugal, durante um período de pelo menos 3 horas e ocorre em várias secções de voto, sendo pelo menos uma no local do evento e as outras em localidade ou localidades onde se justifique o seu funcionamento e também nas regiões autónomas onde haja Associação Regional.*
8. *A eleição dos 68 Delegados representantes dos clubes é feita do seguinte modo:*
 - a) *Cada clube ou associação desportiva pode propor até 5 candidatos a Delegado;*
 - b) *A capacidade eleitoral passiva é apenas atribuída às pessoas singulares;*
 - c) *A capacidade eleitoral ativa é exercida pelos clubes desportivos e pelas associações desportivas através de um seu representante, devidamente mandatado para o exercício de voto;*
 - d) *Cada clube ou associação desportiva vota em 10 candidatos a Delegado;*
 - e) *De entre os 100 candidatos mais votados os 68 primeiros são designados Delegados e os restantes são suplentes.*
9. *Inexistindo associação de classe, a eleição dos 32 Delegados representantes dos agentes desportivos é feita dentro da respetiva categoria pelos filiados que, dentro do prazo fixado para apresentação de candidaturas, assim sejam considerados no regulamento de competições:*
 - a) *Para eleger os 20 Delegados representantes dos Praticantes de Orientação, possuem capacidade eleitoral passiva e ativa os atletas;*
 - b) *Para eleger os 9 Delegados representantes dos Treinadores de Orientação, possuem capacidade eleitoral passiva e ativa os treinadores;*
 - c) *Para eleger o Delegado representante dos Supervisores de Orientação, possuem capacidade eleitoral passiva e ativa os supervisores;*
 - d) *Para eleger o Delegado representante dos Cartógrafos de Orientação, possuem capacidade eleitoral passiva e ativa os cartógrafos;*
 - e) *Para eleger o Delegado representante dos Traçadores de Percursos de Orientação, possuem capacidade eleitoral passiva e ativa os traçadores de percursos;*
 - f) *O agente desportivo pode possuir capacidade eleitoral ativa em várias categorias, de acordo com a sua habilitação;*
 - g) *São designados Delegados os candidatos mais votados e em igual número os suplentes sufragados.*
10. *Sendo candidato a Delegado, apenas pode apresentar-se numa categoria.*
11. *Não havendo candidatos a concorrer ou em número suficiente, as vagas verificadas revertem a favor de outras categorias, dentro das quotas fixadas por lei.*
12. *Em caso de empate, o lugar será atribuído ao Delegado com o número de filiado na FPO mais baixo.*

----- Submetida a votação, a proposta de revisão do artigo 11º do Regulamento Geral foi aprovada com trinta e dois votos a favor e uma abstenção, sendo o quórum naquele momento de trinta e três Delegados. -----

----- Passou-se ao Ponto Dois da Ordem de Trabalho: Deliberar sobre a perda de mandato dos Delegados que atingiram o limite de faltas, a saber: Luciano Lucas, nº FPO 2201, em representação dos Clubes; Lucília Esteves, nº FPO 2689, em representação dos Clubes; Carlos Ferreira, nº FPO 3811, em representação dos Clubes; Ana Rita Pereira, nº FPO 6500, em representação dos Clubes; Hugo Magalhães, nº FPO 6560, em representação dos Clubes; Tiago Leal, nº FPO 4495, em representação dos Praticantes; Nuno Soares, nº FPO 2257, em representação dos Treinadores; Rafael Miguel, nº FPO 4103, em representação dos Cartógrafos. O Presidente da Mesa da Assembleia-geral, informou que o requerimento apresentado pelo Delegado António Pina a pedir a justificação das faltas às duas últimas reuniões invocando o não recebimento da convocatória, por erro dos serviços da FPO, foi aceite e que por isso estão justificadas as faltas às duas últimas reuniões; enquanto a justificação dada por Ana Rita Pereira não foi aceite por ter sido apresentada extemporaneamente, tendo a própria reconhecido que não respeitou o prazo para o efeito. Não havendo quem quisesse discutir a proposta de perda de mandato dos Delegados que atingiram o limite de faltas, foi colocada à votação e aprovada

com dezanove votos a favor, nove abstenções e cinco votos contra, perfazendo um total de 33 Delegados presentes. -----

----- Esgotando-se os assuntos da Ordem de Trabalho, o Presidente da Mesa da Assembleia-geral introduziu o tema das eleições para Delegados à Assembleia-geral, dizendo que lhe parece muito desajustado o número de Delegados e que no próximo mandato se deveria rever o número de representantes à Assembleia-geral. Disse também que optou por propor a alteração do Regulamento Geral antes de iniciar o processo eleitoral porque as normas em vigor daquele regulamento, nomeadamente a aferição da capacidade eleitoral dos candidatos a 1 de Janeiro do ano das eleições, teve como consequência um universo inferior a 100 potenciais candidatos. Por isso, informou que convocará para o início de março a eleição dos Delgados. Duarte Lopes sugeriu o dia 9 de março, dia de realização de uma prova de OriBTT, em Albergaria dos Doze. Margarida Novo tomou a palavra e lembrou que havendo eleições para a Assembleia da República no dia 10 de março, é muito provável que a prova de Albergaria dos Doze seja reagendada. Nuno Pedro sugeriu as datas de 2 e 3 de março, com mesas de voto respetivamente em Lisboa e Barcelos, por ocasião da realização de duas provas de âmbito regional e circuito City Race. O número de Delegados presentes era de 34. -----

----- Nada mais havendo a tratar, pelas 22 horas e 20 minutos, encerrou-se a sessão da qual foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. -----

----- O Presidente:

----- O Vice-Presidente:

----- O Secretário: